



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 150

de 02 de Outubro de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.603.401,00 (Um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e um reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$1.603.401,00 (Um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e um reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, de fonte 5, CA 300.0081, CA 300.0083 e CA 300.0084 até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas consignadas no anexo único, no valor de R\$1.603.401,00 (Um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e um reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,



HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010 - Manutenção Atenção Básica da Saúde	
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 5 CA.300.0083-MS-Aquis.Equip. Atenção Básica, UBS ESF e PSF	692.000,00
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR 5 CA.300.0084-MS-Aquis.Equip. UMIS	250.000,00
10.301.0009..1.001- Constr.Inst.Ampl.Ref.Área Saúde	
44.90.51 Obras e Instalações FR 5 CA.300.0081-MS-Ampliação UMIS	661.401,00
TOTAL	1.603.401,00